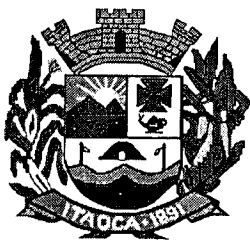


**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ITAOCA**

LEI MUNICIPAL Nº 379/08

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA Á DELEGACIA
DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

LEI MUNICIPAL Nº 379, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.008

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE,
Prefeito do Município de Itaoca, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno constituído de 450,34 metros quadrados, localizado na Avenida Independência, nesta cidade, com a seguinte descrição:

Começa na estaca 3, descrito em plana anexa, com coordenadas planas locais arbitrarias Norte (Y) de 5090,202 e Este (X) de 10006,181 de onde segue em direção a estaca 9, no azimute 110°12'46”, em uma distância de 11,176 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 10, no azimute 132°31'14”, em uma distância de 8,769 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 7, no azimute 130°37'56”, em uma distância de 5,995 m, defletindo a direita, segue em direção a estaca 6, no azimute 206°56'26”, em uma distância de 14,630 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 4, no azimute 287°17'56”, em uma distância de 22,303 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 3, no azimute 17°43'00”, em uma distância de 21,104 m, confrontando com a estaca 3 a estaca 7 com a Prefeitura Municipal de Itaoca, da estaca





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

7 a estaca 6 com o CDHU, da estaca 6 a estaca 4 com o CDHU, da estaca 4 a estaca 3 com a Av. Independência, Fechando assim um perímetro de 83,977 metros, e perfazendo uma área de 450,340 metros quadrados ou 0,045 hectares ou Ainda 0,019 alqueires paulistas.

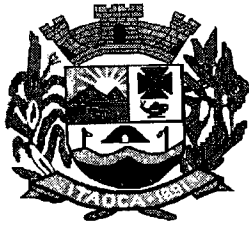
ARTIGO 2º- O imóvel doado terá a finalidade exclusiva de abrigar a Delegacia de Polícia Civil deste Município, no prédio já existente no imóvel.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º- Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Lei Municipal n.º 285, de 06 de dezembro de 2004.

ITAOCA – SP DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE
Prefeito do Município de Itaoca



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001-00

AUTÓGRAFO Nº - 015/2008, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 10 de novembro de 2008.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE AREA À DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO MUNICIPIO DE ITAOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Prefeitura Municipal de Itaoca

PROTOCOLO

Nº 335/2008
Data 02/12/2008
Javols

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA De suas atribuições legais, e Considerando alta deliberação do Plenário em Sessão Ordinária Realizada em 26 de novembro de 2008.

Promulga

ARTIGO 1º- Fica Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno constituído de 450,34 metros quadrados, localizado na Avenida Independência, nesta cidade, com a seguinte descrição:

Começa na estaca 3, descrito em plana anexa, com coordenadas planas locais arbitrarias Norte (Y) de 5090, 202 e Este (X) de 10006, 181 de onde segue em direção a estaca 9, no azimute 110°12'46", em uma distância de 11,176 m, defletindo à direita, segue a direção a estaca 10, no azimute 132°31'14" , em uma distância de 8,769 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 7, no azimute 130°37'56", em uma distância de 5,995 m, defletindo a direita, segue em direção a estaca 6, no azimute 206°56'26", em uma distância de 14,630 m, defletindo a direita, segue em direção a estaca 4, no azimute 287°17'56", em uma distância de 22,303 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 3, no azimute 17°43'00", em uma distância de 21,104 m, confrontando com a estaca 3 a estaca 7 com a Prefeitura Municipal de Itaoca, da estaca 7 a estaca 6 com o CDHU,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÓCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001-00

da estaca 4 com o CDHU, da estaca 4 a estaca 3 com a Av. Independência, Fechando assim um perímetro de 83,977 metros, e perfazendo uma área de 450,340 metros quadrados ou 0,045 hectare ou Ainda 0,019 alqueires paulistas.

ARTIGO 2º- O imóvel doado terá a finalidade exclusiva de abrigar a Delegacia de Polícia Civil deste Município, no prédio já existente no imóvel.

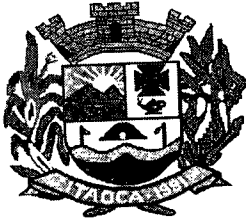
ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Lei Municipal n.º 285, de 06 de dezembro de 2004.

PLENARIO JANUARIO PLASTER TRANNIN
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2.008.


CELY MOTTA MARTINS
PRESIDENTA


JOÃO CAMARGO NETO
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001-00

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 15, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008 com EMENDA ADITIVA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimo Vereadores,

Em cumprimento as determinações de Vossa Excelência, observando as disposições regimentais, em especial o parágrafo 3º do Art. 213 do Regimento Interno, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, composta dos vereadores subscritores, analisou a **EMENDA ADITIVA** apresentada na Sessão Ordinária de 26 de Novembro de 2008 pelo vereador **JOÃO CAMARGO NETO** e subscrita por todos os vereadores presentes, emitindo o seguinte **RELATÓRIO**:

Por intermédio do projeto de lei nº 015/2008, o Chefe do Executivo, submete a apreciação do plenário, a autorização para doação do imóvel localizado à Avenida Independência. NO imóvel doado existe uma construção histórica, onde atualmente abriga a Delegacia de Polícia Civil. Visando proteger o patrimônio histórico do município, o vereador propôs a emenda aditiva, incluindo o art. 2º que destina exclusivamente o imóvel doado para a utilização do prédio já existente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001 - 00


Desta forma, analisando a solicitação do Chefe do Poder Executivo, e a emenda aditiva sob a ótica da legalidade e constitucionalidade, declaro **APTO** o Projeto de Lei, com a nova redação aprovada.


Sala das Comissões aos 26 de Novembro de 2008.


Vandir Rosa Rodrigues
Relator

apoio o voto da relatora.
 rejeito o voto da relatora.

apoio o voto da relatora.
 rejeito o voto da relatora.


João Camargo Neto
Presidente


Jaime Rodrigues dos Santos
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.008

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE,
Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno constituído de 450,34 metros quadrados, localizado na Avenida Independência, nesta cidade, com a seguinte descrição:

Começa na estaca 3, descrito em plana anexa, com coordenadas planas locais arbitrarias Norte (Y) de 5090,202 e Este (X) de 10006,181 de onde segue em direção a estaca 9, no azimute 110°12'46”, em uma distância de 11,176 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 10, no azimute 132°31'14”, em uma distância de 8,769 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 7, no azimute 130°37'56”, em uma distância de 5,995 m, defletindo a direita, segue em direção a estaca 6, no azimute 206°56'26”, em uma distância de 14,630 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 4, no azimute 287°17'56”, em uma distância de 22,303 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 3, no azimute 17°43'00”, em uma distância de 21,104 m, confrontando com a estaca 3 a estaca 7 com a Prefeitura Municipal de Itaoca, da estaca



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7 a estaca 6 com o CDHU, da estaca 6 a estaca 4 com o CDHU, da estaca 4 a estaca 3 com a Av. Independência, Fechando assim um perímetro de 83,977 metros, e perfazendo uma área de 450,340 metros quadrados ou 0,045 hectares ou Ainda 0,019 alqueires paulistas.

ARTIGO 2º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar o terreno mencionado no artigo anterior, para construção de prédio que abrigará a Delegacia de Polícia Civil deste Município.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Lei Municipal n.º 285, de 06 de dezembro de 2004.

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE

Prefeito do Município de Itaoca



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

MENSAGEM N. 015/2008

ITAOCA-SP., 10 de NOVEMBRO de 2.008.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-lhes cordialmente, encaminhamos a digna, soberana e profícua apreciação desse Egrégio Colegiado Legislativo, o **PROJETO DE LEI n° 15, de 10 de NOVEMBRO de 2.008** que **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Trata o referido projeto de lei de corrigir uma situação até então observada na atual Administração, onde verifica-se que a Polícia Civil sediada nesta municipalidade utiliza-se de imóvel pertencente a municipalidade, no entanto, na gestão anterior, procedeu-se a doação de um terreno a Polícia Civil, este ora utilizado pela Conselho Tutelar.

Comprova-se também que no referido imóvel que ora pretende-se sua doação a Polícia Civil, foram realizadas várias obras de recursos da própria Secretaria de Segurança Pública e a regulamentação desta doação, resolveria uma situação complexa de irregularidade de utilização de imóvel, que implicaria na impossibilidade de aplicação de recursos municipais em imóvel utilizados por uma Secretaria Estadual.

É notório que a alteração de localização de órgãos públicos ocasionam transtornos e reflexos na solução de continuidade dos serviços públicos, desta forma, corrigindo-se este equívoco, proporcionaria a solução imediata para o caso, no qual revogando-se a Lei Municipal n.º 285, de 06 de dezembro de 2004, possibilitaria que o imóvel ora ocupado pelo Conselho Tutelar e pertencente a Polícia Civil, retorne para o patrimônio da municipalidade e conseqüentemente o imóvel ora ocupado pela Polícia Civil e pertencente a municipalidade seja transferido em definitivo para a Secretaria da Segurança Pública, através da instituição **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

Certo que poderemos contar com a indispensável colaboração, participação e compreensão dos Ilustres Vereadores, renovamos nossos protestos de consideração e respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

ATENCIOSAMENTE

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE

Prefeito do Município de Itaoca/SP

Exmo. Sr.
CELY MOTTA MARTINS
DD. PRESIDENTA DA CAMARA MUNICIPAL
Itaoca/SP.